



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

OBJETO	Contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista o afastamento da servidora de provimento efetivo para exercício de função pública.
PORTARIA	Nº 011/2019, de 25 de Março de 2019, que Instituiu Comissão de Elaboração, Aplicação e Avaliação Para Realização de Processo Seletivo Simplificado.
DATA DO EDITAL	09 de abril de 2019
VIGÊNCIA SELEÇÃO DA	De 30.04.2019 a 30.04.2021
PRAZO DURAÇÃO CONTRATO DE DO	O6 (seis) meses, improrrogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2019

A Câmara Municipal de Serro-MG faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista o afastamento da servidora de provimento efetivo para exercício de função pública.

1. DO CARGO

1.1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PRÉ- REQUISITOS:

- DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Executar serviços de limpeza, arrumação e conservação dos prédios públicos da Câmara Municipal de Serro/MG, bem como auxiliar no preparo de alimentação quando solicitado.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Preparar e servir café, chá, sucos e etc., aos servidores, vereadores e visitantes, bem como, no preparo de alimentos quando devidamente solicitados;
- Recolher o lixo, acondicioná-lo e depositá-lo em local adequado;
- Manter arrumado todo o material sob sua guarda;
- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
- Executar atividades de copa.
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
- Anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
- Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
- Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade.

Handwritten signatures and notes:
- "M. Siqueira" (vertical)
- "M. Siqueira" (diagonal)
- "M. Siqueira" (diagonal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



VENCIMENTO - R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

CARGA HORÁRIA - 30 Horas Semanais.

VAGAS - 01

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - Local: As inscrições serão realizadas na Sede da Câmara Municipal de Serro/MG, situada na Praça João Pinheiro, 154, Centro, Serro/MG.

2.2 - Período de 15/04/2019 a 16/04/2019.

2.3 - Horário: de 13 às 17 horas.

2.4 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.5 - Requisitos:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- Maior de 18 anos de idade;
- Ser pessoa de reputação ilibada;
- Estar em dia com a justiça eleitoral;
- Não estar impedido por qualquer forma de exercer a função;
- Ensino Fundamental Incompleto.

2.6 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida em cartório.

2.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente, tendo ciência também que não será aceito candidato adentrar ao local das provas depois do horário determinado, em hipótese alguma.

2.8 - Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela documentação a serem apresentados, comprovação do(s) pré-requisitos.

2.9 - Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.

2.10 - As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto a Comissão de Elaboração, Aplicação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

2.11 - Nenhum documento poderá ser entregue após a inscrição do candidato.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Requerimento de inscrição (fornecido pela Câmara Municipal);

3.2 - Documento de identidade (cópia simples) e apresentação do número do CPF;

3.3 - Prova de quitação eleitoral (Certidão emitida no sítio da Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br))

Handwritten signatures and notes:
- Vertical signature: *M. Siqueira*
- Bottom right signature: *Marcelo*
- Bottom right signature: *Marcelo*



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



6.3 - Sob hipótese nenhuma será concedida vista à avaliação procedida após o prazo previsto neste edital.

6.4 - Este processo seletivo, de caráter urgente, considerando ausência de profissional para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Serro, **terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Mesa Diretora da Câmara.**

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar laudo médico a ser expedido por médico do serviço municipal de saúde.

7.2 - O candidato deverá apresentar o laudo a que se refere o item 8.1 no ato de seu contrato.

7.3 - O não cumprimento do disposto no item 8.2 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.4 - Correrá por conta do candidato a realização dos exames para emissão do laudo médico.

7.5 - Os candidatos estão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Câmara Municipal, no ato de sua convocação.

7.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

7.7 - O profissional contratado, na forma deste edital, será avaliado em seu desempenho pela sua chefia imediata.

7.8 - **A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.**

7.9 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação do desempenho profissional.

7.10 - A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

7.11 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, garantindo-lhe somente a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.12 - O regime Jurídico dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será o previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Serro, podendo ser rescindido a qualquer tempo:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

c) por iniciativa do contratado;

Assinatura
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



- d) por infração disciplinar, garantida a ampla defesa e contraditório, ou
f) por insuficiência na Avaliação de Desempenho Individual, garantida a ampla defesa e contraditório.

7.13 - Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

7.14 - O Contrato a ser celebrado com o candidato aprovado no presente Processo Seletivo terá duração de 6 (seis) meses, **não sendo admitida sua prorrogação.**

7.15 - De acordo com a Legislação Processual Civil Brasileira em vigor, é a Comarca de Serro o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.16 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Serro, 09 de abril de 2019.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado


Mariana Rodrigues dos Santos Figueiredo
Presidente

Portaria Nº 011/ 2019



